



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 29 de março de 2022

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA
CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, no exercício das atribuições que
lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de
abril de 1990;

Considerando, as orientações do Comitê de Prevenção, Enfrentamento e
Prevenção de Infecção pelo Coronavírus Municipal;

Considerando a Recomendação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas
Gerais, SES-MG.

Considerando que não temos casos ativos de COVID-19 no município de
Pedra Dourada-MG, conforme dados do Comitê Municipal de combate ao coronavírus;

Considerando o avanço na aplicação da vacinação contra a Covid-19 no
município de Pedra Dourada-MG;

Considerando o índice acima do desejável de vacinação, da população,
sendo compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população
Douradense;

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativo o uso de máscara em todo território do município de
Pedra Dourada – MG, tanto em local aberto, quanto em local fechado, podendo ser revista a
qualquer tempo.

§1º Não se aplica ao disposto no caput deste artigo, às pessoas infectadas e/ou
com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão,
devendo estas respeitar todas as medidas sanitárias de isolamento domiciliar.

§2º Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras, durante a permanência
dentro dos estabelecimentos de saúde pública e privada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE dentro da maior
amplitude possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Dourada - MG, em 29 de
março de 2022.


Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

Publicado
No _____ Oficial m
mural 29/03/2022
n 1 0